



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a reposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e adota outras providências”.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos Ativos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins, constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 703/2025, taxativamente para correção inflacionária, no percentual de **3,77%** (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente a data-base 2026.

Parágrafo Único: O percentual adotado no *caput* deste artigo:

I - Tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, do mês de abril;

II - Tem fins exclusivos de reajustar ao índice inflacionário do período de maio de 2025 a abril de 2026.

III - Não se aplica à remuneração aos cargos de provimento em comissão, contratos e das funções de confiança.

IV – O reajuste de **3,77%** (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento), deve estar sobre o Salário Base dos Servidores, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2026.

V – O referido reajuste não incidirá sobre o salário base dos cargos constantes no Grupo 13 do Anexo Único desta Lei, considerando para fins de posição inicial a soma de 2 (dois) salários-mínimos vigentes, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 21 de setembro de 2022, os quais possuem regramento próprio e piso nacional da categoria.

VI - O retroativo gerado pelo não pagamento na data devida será pago no mês de maio de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,
aos 07 dias do mês de maio de 2026.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei nº 011, de 07 de maio de 2026, que “Dispõe sobre a reposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e adota outras providências”.

O presente projeto de lei dispõe a data-base de 2026, com a adaptação do índice inflacionário vigente, devidos aos servidores do Quadro Geral e da Saúde, a fim de atender aos legítimos direitos dos servidores preconizados pela Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1998.

O art. 37, inciso X da Constituição da República, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso".

Concernente ao sentido e alcance da norma ora abordada, pedimos *vênia* para colacionar trecho extraído do [RE 565.089/SP](#), onde o eminente Ministro Marco Aurélio avocou a oportuna justificativa que acompanhou a proposta que deu origem à Emenda Constitucional nº [19](#), *ipsis litteris*:

*“Percebam o alcance das normas: resguardar os vencimentos dos efeitos perversos da inflação. E por que assim o é? Se verificarmos a justificativa enviada pelo Dr. Clóvis de Barros Carvalho, então Chefe da Casa Civil, junto com a proposta que deu origem à Emenda Constitucional nº [19](#), veremos que uma das facetas da denominada reforma administrativa foi precisamente promover a modificação de paradigma relativamente ao tratamento do servidor público. Esclareceu Sua Excelência os seguintes objetivos da proposta: **“recuperar o respeito e a imagem do servidor público perante a sociedade; estimular o desenvolvimento profissional dos servidores e; por fim, melhorar as condições de trabalho”**. Vê-se, então, que a reforma administrativa veio para melhorar as condições do servidor. Esse é o parâmetro a nortear a interpretação do artigo [37](#), inciso [X](#), da [Constituição Federal](#) de 1988.”* [g.n.].



O objetivo desta modalidade de revisão é a recomposição dos valores reais da remuneração, considerando a perda do poder aquisitivo em razão da inflação, de modo a protegê-lo das circunstâncias derivadas da corrosiva ação inflacionária.

Diante do interesse público em cumprir as disposições constitucionais e concessão de direitos aos servidores públicos, bem como de ter e manter nos quadros da Prefeitura servidores de alto nível de qualificação, conto com o apoio dos nobres pares para a apreciação da propositura.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO
QUADRO GERAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO - CNSM												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	11.460,81	11.804,63	12.158,77	12.523,53	12.899,24	13.286,21	13.684,80	14.095,34	14.518,20	14.953,75	15.402,36	15.864,43
II	12.033,85	12.394,86	12.766,71	13.149,71	13.544,20	13.950,52	14.369,04	14.800,11	15.244,12	15.701,44	16.172,48	16.657,66
III	12.635,54	13.014,60	13.405,04	13.807,19	14.221,41	14.648,05	15.087,49	15.540,12	16.006,32	16.486,51	16.981,11	17.490,54

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNSS												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.095,07	5.247,92	5.405,35	5.567,52	5.734,54	5.906,58	6.083,77	6.266,29	6.454,28	6.647,90	6.847,34	7.052,76
II	5.349,82	5.510,31	5.675,62	5.845,89	6.021,27	6.201,91	6.387,96	6.579,60	6.776,99	6.980,30	7.189,71	7.405,40
III	5.617,31	5.785,83	5.959,40	6.138,19	6.322,33	6.512,00	6.707,36	6.908,58	7.115,84	7.329,32	7.549,19	7.775,67

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.830,58	2.915,49	3.002,96	3.093,05	3.185,84	3.281,41	3.379,86	3.481,25	3.585,69	3.693,26	3.804,06	3.918,18
II	2.972,10	3.061,27	3.153,11	3.247,70	3.345,13	3.445,48	3.548,85	3.655,31	3.764,97	3.877,92	3.994,26	4.114,09
III	3.120,71	3.214,33	3.310,76	3.410,08	3.512,39	3.617,76	3.726,29	3.838,08	3.953,22	4.071,82	4.193,97	4.319,79



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.264,46	2.332,39	2.402,36	2.474,44	2.548,67	2.625,13	2.703,88	2.785,00	2.868,55	2.954,60	3.043,24	3.134,54
II	2.377,68	2.449,01	2.522,48	2.598,16	2.676,10	2.756,38	2.839,08	2.924,25	3.011,98	3.102,34	3.195,41	3.291,27
III	2.496,57	2.571,46	2.648,61	2.728,06	2.809,91	2.894,20	2.981,03	3.070,46	3.162,57	3.257,45	3.355,18	3.455,83

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS PESADAS I - CNMMP

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.830,58	2.915,49	3.002,96	3.093,05	3.185,84	3.281,41	3.379,86	3.481,25	3.585,69	3.693,26	3.804,06	3.918,18
II	2.972,10	3.061,27	3.153,11	3.247,70	3.345,13	3.445,48	3.548,85	3.655,31	3.764,97	3.877,92	3.994,26	4.114,09
III	3.120,71	3.214,33	3.310,76	3.410,08	3.512,39	3.617,76	3.726,29	3.838,08	3.953,22	4.071,82	4.193,97	4.319,79

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO - CNMF

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.811,56	1.865,91	1.921,89	1.979,55	2.038,93	2.100,10	2.163,10	2.228,00	2.294,84	2.363,68	2.434,59	2.507,63
II	1.902,14	1.959,21	2.017,98	2.078,52	2.140,88	2.205,11	2.271,26	2.339,40	2.409,58	2.481,87	2.556,32	2.633,01
III	1.997,25	2.057,17	2.118,88	2.182,45	2.247,92	2.315,36	2.384,82	2.456,37	2.530,06	2.605,96	2.684,14	2.764,66

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO - CNMA

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.811,56	1.865,91	1.921,89	1.979,55	2.038,93	2.100,10	2.163,10	2.228,00	2.294,84	2.363,68	2.434,59	2.507,63
II	1.902,14	1.959,21	2.017,98	2.078,52	2.140,88	2.205,11	2.271,26	2.339,40	2.409,58	2.481,87	2.556,32	2.633,01
III	1.997,25	2.057,17	2.118,88	2.182,45	2.247,92	2.315,36	2.384,82	2.456,37	2.530,06	2.605,96	2.684,14	2.764,66



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS - CNMM												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.704,57	1.755,70	1.808,38	1.862,63	1.918,51	1.976,06	2.035,34	2.096,40	2.159,30	2.224,07	2.290,80	2.359,52
II	1.789,80	1.843,49	1.898,79	1.955,76	2.014,43	2.074,86	2.137,11	2.201,22	2.267,26	2.335,28	2.405,34	2.477,50
III	1.879,29	1.935,66	1.993,73	2.053,55	2.115,15	2.178,61	2.243,97	2.311,28	2.380,62	2.452,04	2.525,60	2.601,37

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE SAÚDE - CNMS												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.704,57	1.755,70	1.808,38	1.862,63	1.918,51	1.976,06	2.035,34	2.096,40	2.159,30	2.224,07	2.290,80	2.359,52
II	1.789,80	1.843,49	1.898,79	1.955,76	2.014,43	2.074,86	2.137,11	2.201,22	2.267,26	2.335,28	2.405,34	2.477,50
III	1.879,29	1.935,66	1.993,73	2.053,55	2.115,15	2.178,61	2.243,97	2.311,28	2.380,62	2.452,04	2.525,60	2.601,37

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO - CNMH												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.704,57	1.755,70	1.808,38	1.862,63	1.918,51	1.976,06	2.035,34	2.096,40	2.159,30	2.224,07	2.290,80	2.359,52
II	1.789,80	1.843,49	1.898,79	1.955,76	2.014,43	2.074,86	2.137,11	2.201,22	2.267,26	2.335,28	2.405,34	2.477,50
III	1.879,29	1.935,66	1.993,73	2.053,55	2.115,15	2.178,61	2.243,97	2.311,28	2.380,62	2.452,04	2.525,60	2.601,37

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL ESPECIAL - CNE												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.704,57	1.755,70	1.808,38	1.862,63	1.918,51	1.976,06	2.035,34	2.096,40	2.159,30	2.224,07	2.290,80	2.359,52
II	1.789,80	1.843,49	1.898,79	1.955,76	2.014,43	2.074,86	2.137,11	2.201,22	2.267,26	2.335,28	2.405,34	2.477,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



III	1.879,29	1.935,66	1.993,73	2.053,55	2.115,15	2.178,61	2.243,97	2.311,28	2.380,62	2.452,04	2.525,60	2.601,37
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.704,57	1.755,70	1.808,38	1.862,63	1.918,51	1.976,06	2.035,34	2.096,40	2.159,30	2.224,07	2.290,80	2.359,52
II	1.789,80	1.843,49	1.898,79	1.955,76	2.014,43	2.074,86	2.137,11	2.201,22	2.267,26	2.335,28	2.405,34	2.477,50
III	1.879,29	1.935,66	1.993,73	2.053,55	2.115,15	2.178,61	2.243,97	2.311,28	2.380,62	2.452,04	2.525,60	2.601,37

GRUPO 13 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM ACS, AVS E ACE												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
II	3.404,10	3.506,22	3.611,41	3.719,75	3.831,34	3.946,28	4.064,67	4.186,61	4.312,21	4.441,58	4.574,83	4.712,07
III	3.574,31	3.681,53	3.791,98	3.905,74	4.022,91	4.143,60	4.267,91	4.395,94	4.527,82	4.663,66	4.803,57	4.947,67

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal